



**Governo do Estado de São Paulo  
Polícia Militar do Estado de São Paulo  
14.BPM-M - P-4**

**Ofício nº 172/040/2024-PMESP-408148400**

São Paulo, na data da assinatura digital.

*Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 057.00126364/2024-21.*

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Osasco, 22 de março 2024.

OFÍCIO N° 14BPMM-172 /040/24

Do Comandante 14º BPM/M

Ao Sr. Dirigente da UGE do CPA/M-8.

Assunto: Solicitação de aquisição centralizada de gêneros alimentícios.

Anexo: 1) DFD Documento de Formalização de Demanda;

2) Pesquisas de Preço;

3) ETP Estudo Preliminar Técnico;

4) Termo de Referência.

1. Solicito a V. S.<sup>a</sup> aquisição de gêneros alimentícios para o efetivo da sede do 14º BPM/M e Cias subordinadas.

2. Para deliberação a respeito da conveniência e oportunidade, no que tange à realização da despesa pretendida, informo a V. S.<sup>a</sup> que os alimentos estão sendo solicitados conforme artigo 28 da I-34-PM, com base na arrecadação mensal programa copa e resulta na garantia do atendimento às necessidades básicas do público interno e o retorno do valor recolhido, conforme segue:

2.1. 1ª Cia PM R\$ 950,90;

2.2. 2ª Cia PM R\$ 1.187,53;

2.3. 3ª Cia PM R\$ 1.983,53;

2.4. 4ª Cia PM R\$ 7.160,94;

2.5. 5ª Cia PM R\$ 3.024,29;

2.6. Cia Ftat R\$ 999,36;

2.7. EM R\$ 3.644,00

2.8. Total: 18.950,55

2. Saliento que segue expediente anexo elaborado pela equipe responsável e revisada pelo Ch de Seção.

JOAQUIM KEIDA MENDONÇA ISHY

Ten Cel PM Cmt



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Keida Mendonca Ishy, TENENTE-CORONEL PM**, em 03/04/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022964089** e o código CRC **232125ED**.

# DFD - GÊNEROS ALIMENTICIOS 14M 5/2024

## Informações Básicas

**Número do artefato UASG** 5/2024  
**Editado por** 180179-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-8 ELAINE REGINA DA COSTA  
**Atualizado em** 01/04/2024 00:09 (v 2.0)  
**Status**  
ASSINADO

## Outras informações

---

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00126539/2024-08

## REQUISITANTE

<b>Orgão:</b> POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO OITO
<b>Setor Requisitante:</b> 14º BPM/M
<b>Responsável pela demanda:</b> ELAINE REGINA DA COSTA <b>Matrícula:</b> 106232-8 <b>E-mail:</b> 14bpmp4@policiamilitar.sp.gov.br <b>Telefone:</b> (11) 3681-7106

### Data pretendida para a conclusão da contratação:

22/04/2024

### PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Entrega dos bens em 10 (dez) dias úteis, após a celebração do contrato

### GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Média

## 1. DESCRIÇÃO

### 1. DESCRIÇÃO

1.1 Solicitação de contratação de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Café torrado e moído	606523	250g	1191	6,93	8253,63
2	Açúcar	353155	1 quilograma	563	4,35	2449,05
3	Biscoito sabor limão	457738	140 g	304	3,89	1182,56
4	Biscoito sabor maisena	605938	140 g	382	2,49	951,18
5	Biscoito água e gergelim	217130	240 g	320	4,82	1542,40
6	Bolo sabor laranja	610529	250 g	262	6,43	1684,66
7	Leite em Pó Integral	446019	400G	45	22,97	1033,65
8	Margarina	463699	500g	93	10,8	1004,40
9	Leite Integral Uht	445995	caixa de 1 litro	145	5,84	846,80
<b>TOTAL</b>						<b>18948,33</b>

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão se faz necessária para o café da manhã diário dos policiais militares que contribuem com o Programa FEPOM Rancho, onde cada militar tem o desconto antecipadamente em folha de pagamento. Valor acumulado e disponibilizado depois de um período para a Unidade a fim de solicitar aquisição dos itens de gêneros alimentícios, para cada policial militar que contribui.

## 3. ESTIMATIVA DO VALOR

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor **total** estimado é de R\$ 18.948,33 ( Dezoito mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) para o exercício de 2024.

## 4. VINCULAÇÃO OUTRO DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

### 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ELAINE REGINA DA COSTA**

elaborador



Assinou eletronicamente em 01/04/2024 às 00:09:17.

**JOAQUIM KEIDA MENDONCA ISHY**

Ten Cel PM Cmt 14º BPM;M

# Estudo Técnico Preliminar 2/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00126364/2024-21

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa a aquisição de gêneros alimentícios referente ao plano copa do 1º semestre/2024 para o 14ºBPM /M e Cias subordinadas destinado ao preparo de uma refeição adequada aos policiais desta UOp. Os itens pretendidos serão distribuídos proporcionalmente a arrecadação de cada Subunidade, segue abaixo os valores arrecadados em folha de pagamento de cada Cia PM por policiais militares que contribuem com o Programa FEPOM COPA:

CIA	VALOR EM R\$
1ª CIA PM	950,90
2ª CIA PM	1187,53
3ª CIA PM	1983,53
4ª CIA PM	7160,94
5ª CIA PM	3024,29
CIA FTAT	999,36
EM	3644,00
TOTAL	18950,55

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os objetos referentes a esta aquisição de materiais de consumo - Gêneros Alimentícios para o preparo da alimentação dos policiais militares do Estado Maior e Companhias Subordinadas do 14º BPM/M.

4.2. O contratado deverá entregar o material no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única no seguinte endereço: Rua Líbero Carnicelli, 433 - Jd Ypê - Osasco - SP - CEP 06060-190

4.3. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, normas técnicas em vigor. Os itens deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.5. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar amostra do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

4.6. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o 14º BPM/M.

4.7. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.8. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
14º BPM/M - SEÇÃO DE LOGÍSTICA	CB PM 106232-8 ELAINE REGINA DA COSTA

#### 5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar o melhor preço e a qualidade dos itens adquiridos, sendo considerados válidos e dentro do estabelecido.

#### 6. Descrição da solução como um todo

Considerando que tal documento não é obrigatório com base no §2º, Art. 18, da Lei Federal Nº 14.133/21 cc §1º, Art. 5, Decreto Estadual Nº 68.017/2023, não foi feita a descrição da solução tendo em vista que se trata de um objeto comum, com fabricação padrão, que pode ser adquirido e vendido por qualquer fornecedor, sem a necessidade de grandes intervenções.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades foram adequadas ao valor disponibilizado e serão distribuídos de acordo com o valor descontado em folha de cada Subunidade conforme disposto no item necessidade, conforme segue:

CÓD MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	EM	1ª CIA	2ª CIA	3ª CIA	4ª CIA	5ª CIA	CIA FTAT	TOTAL
606523	Café torrado e moído	250g	60	80	0	59	800	125	67	1191
353155	Açucar	1 quilograma	60	50	0	29	308	99	17	563
457738	Biscoito sabor limão	140 g	90	0	0	150	14	0	50	304
605938	Biscoito sabor maisena	140 g	93	0	51	76	31	101	30	382
217130	Biscoito água e gergelim	240 g	90	0	0	60	30	100	40	320
610529	Bolo sabor laranja	250 g	60	0	42	60	0	100	0	262
446019	Leite em Pó Integral	400G	20	0	25	0	0	0	0	45
463699	Margarina	500g	70	3	20	0	0	0	0	93

445995	Leite Integral Uht	caixa de 1 litro	60	25	0	0	0	60	0	145
--------	--------------------	------------------	----	----	---	---	---	----	---	-----

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8. Valor (R\$): 18.948,33 (dezoito mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

8.1. O valor estimado para presente contratação não está previsto no PCA 2024. 8.2. O recurso destinado pelo FEPOM de acordo com a arrecadação desta Unidade e Cias subordinadas.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Não há necessidade de parcelamento dos itens pretendidos devendo ser entregues integralmente na sede do 14º BPM/M sito á Rua Líbero Carnicelli, 433 - Jd Ypê - Osasco/SP - CEP 06060-190

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

Ou seja, se ao adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Considerando que tal documento não é obrigatório com base no §2º, Art. 18, da Lei Federal Nº 14.133/21 cc §1º, Art. 5, Decreto Estadual Nº 68.017/2023, somado ao Artigo único do Decreto Estadual Nº 67.689/2023, o qual tornou facultativo o PCA para o presente ano.

11.2. O recurso para a aquisição dos Gêneros Alimentícios é proveniente do programa FEPOM Copa, de forma semestral. O programa funciona na seguinte modalidade, cada policial contribui com um valor mensal descontado em folha de pagamento e repassado a cada 06 meses o valor arrecadado de acordo com cada Unidade

## 12. Resultados Pretendidos

Os itens pretendidos visam a proporcionar uma refeição adequada aos policiais que diuturnamente exercem suas atividades nesta UOp.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais causados pela provável aquisição dos bens objeto da licitação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O recurso é viável para a aquisição dos Gêneros Alimentícios, pois é proveniente do programa FEPOM Copa, desconto em folha de pagamento.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ELAINE REGINA DA COSTA**

elaborador



*Assinou eletronicamente em 01/04/2024 às 00:06:18.*

**JOAQUIM KEIDA MENDONCA ISHY**

Ten Cel PM Cmt 14ºBPM/M

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR UM - UGE 180.179**  
**14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO**

**PESQUISA DE PREÇOS 001/040/2024**  
**CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**

	Cód Gov	Natureza de Despesa	Descrição da Unid. Forn	Qtd.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	1º Orçamento	2º Orçamento	3º Orçamento	Preço médio	Preço médio (total)
1	606523	33903007	250g	1191	Café torrado e moído	R\$ 6,31	R\$ 6,98	R\$ 7,50	R\$ 6,93	R\$ 8.253,63
2	353155	33903007	1 quilograma	563	Açúcar	R\$ 3,99	R\$ 4,35	R\$ 4,70	R\$ 4,35	R\$ 2.449,05
3	457738	33903007	140 g	304	Biscoito sabor limão	R\$ 3,07	R\$ 3,39	R\$ 5,20	R\$ 3,89	R\$ 1.182,56
4	605938	33903007	140 g	382	Biscoito sabor maisena	R\$ 1,70	R\$ 3,35	R\$ 2,40	R\$ 2,49	R\$ 951,18
5	217130	33903007	240 g	320	Biscoito água e gergelim	R\$ 3,31	R\$ 4,75	R\$ 6,40	R\$ 4,82	R\$ 1.542,40
6	610529	33903007	250 g	262	Bolo sabor laranja	R\$ 5,15	R\$ 8,55	R\$ 5,58	R\$ 6,43	R\$ 1.684,66
7	446019	33903007	400G	45	Leite em Pó Integral Fortificado	R\$ 17,30	R\$ 17,90	R\$ 33,69	R\$ 22,97	R\$ 1.033,65
8	463699	33903007	500g	93	Gordura Vegetal Tipo: Margarina , Subtipo: Cremosa ,	R\$ 9,50	R\$ 10,00	R\$ 12,89	R\$ 10,80	R\$ 1.004,40
9	445995	33903007	caixa de 1 litro	145	Leite Integral Processamento: Uht	R\$ 5,20	R\$ 5,90	R\$ 6,40	R\$ 5,84	R\$ 846,80
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 18.948,33</b>

Nº1	CNPJ N.º	NOME DAS EMPRESAS - ITEM 1 CAFÉ	NOME DO CONTATO FEITO COM A EMPRESA	TELEFONE
1	641429000168	<a href="#">WILLIAM SACÁ - LTDA</a>	180352000012023OC00248	PREÇOS SP - BEC
2	58088964000113	<a href="#">MF INDUSTRIA PAULISTA DE CAFE LTDA EPP</a>	180352000012023OC00248	PREÇOS SP - BEC
3	3370573000103	<a href="#">J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA</a>	180352000012023OC00248	PREÇOS SP - BEC

  

Nº2	CNPJ N.º	NOME DAS EMPRESAS - ITEM 2 AÇUCAR	NOME DO CONTATO FEITO COM A EMPRESA	TELEFONE
1	51035701000105	<a href="#">MARTA AMALIA MENDONÇA OLIVEIRA</a>	180322000012023OC00174	PREÇOS SP - BEC
2	28425210000140	<a href="#">FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI</a>	180322000012023OC00174	PREÇOS SP - BEC
3	35991410000126	<a href="#">ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS Ltda epp</a>	180322000012023OC00174	PREÇOS SP - BEC

  

Nº3	CNPJ N.º	NOME DAS EMPRESAS - ITEM 3 BISCOITO SABOR LIMÃO	NOME DO CONTATO FEITO COM A EMPRESA	TELEFONE
1	29423338000138	<a href="#">JAQUELINE RODRIGUES MEDEIROS</a>	180224000012023OC00410	PREÇOS SP - BEC
2	54087978000161	<a href="#">JOAQUIM LOURENCO FILHO JACAREI EPP</a>	180224000012023OC00410	PREÇOS SP - BEC
3	39663843000103	<a href="#">Maria Candelária Alves Lima</a>	180224000012023OC00410	PREÇOS SP - BEC

  

Nº4	CNPJ N.º	NOME DAS EMPRESAS - ITEM 4 BISCOITO SABOR MAISENA	NOME DO CONTATO FEITO COM A EMPRESA	TELEFONE
1	40083861000103	<a href="#">BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA epp</a>	180168000012023OC01079	PREÇOS SP - BEC
2	54087978000161	<a href="#">JOAQUIM LOURENCO FILHO JACAREI EPP</a>	180168000012023OC01079	PREÇOS SP - BEC
3	28425210000140	<a href="#">FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI</a>	090170000012023OC00133	PREÇOS SP - BEC

  

Nº5	CNPJ N.º	NOME DAS EMPRESAS - ITEM 5 BISCOITO DE GERGELIM	NOME DO CONTATO FEITO COM A EMPRESA	TELEFONE
1	29423338000138	<a href="#">JAQUELINE RODRIGUES MEDEIROS</a>	180220000012023OC01024	PREÇOS SP - BEC
2	54087978000161	<a href="#">JOAQUIM LOURENCO FILHO JACAREI EPP</a>	180220000012023OC01024	PREÇOS SP - BEC
3	35991410000126	<a href="#">ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI epp</a>	180220000012023OC01024	PREÇOS SP - BEC

  

Nº6	CNPJ N.º	NOME DAS EMPRESAS - ITEM 6 BOLO SABOR LARANJA	NOME DO CONTATO FEITO COM A EMPRESA	TELEFONE
1	29423338000138	<a href="#">JAQUELINE RODRIGUES MEDEIROS</a>	180168000012023OC00970	PREÇOS SP - BEC
2	54087978000161	<a href="#">JOAQUIM LOURENCO FILHO JACAREI EPP</a>	180168000012023OC00970	PREÇOS SP - BEC
3	29423338000138	<a href="#">JAQUELINE RODRIGUES MEDEIROS</a>	180188000012023OC00365	PREÇOS SP - BEC

  

Nº 7	CNPJ N.º	NOME DAS EMPRESAS- ITEM 7 - Leite Em Po Integral Fortificado	NOME DO CONTATO FEITO COM A EMPRESA	TELEFONE
1	29423338000138	<a href="#">JAQUELINE RODRIGUES MEDEIROS</a>	180154000012023OC01339	PREÇOS SP - BEC
2	18702840000161	<a href="#">SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS Ltda</a>	180154000012023OC01339	PREÇOS SP - BEC
3	27695599000181	<a href="#">PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPORIO - ME</a>	180154000012023OC01339	PREÇOS SP - BEC
4				

  

Nº 8	CNPJ N.º	NOME DAS EMPRESAS - ITEM 08- Margarina Com Sal, Com Omega 3 e 6, S/gordura Trans, Teor Lipídios 35%	NOME DO CONTATO FEITO COM A EMPRESA	TELEFONE
1	28425210000140	<a href="#">FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI</a>	180322000012023OC00174	PREÇOS SP - BEC
2	35991410000126	<a href="#">ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI epp</a>	180322000012023OC00174	PREÇOS SP - BEC
3	27695599000181	<a href="#">PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPORIO - ME</a>	180322000012023OC00174	PREÇOS SP - BEC
4				

  

Nº 9	CNPJ N.º	NOME DAS EMPRESAS-ITEM 09 - BISCOITO C/SAL, CREAM CRACKER	NOME DO CONTATO FEITO COM A EMPRESA	TELEFONE
1	28425210000140	<a href="#">FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI</a>	180322000012023OC00174	PREÇOS SP - BEC
2	42872751000148	<a href="#">PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA</a>	180322000012023OC00174	PREÇOS SP - BEC
3	35991410000126	<a href="#">ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS Ltda epp</a>	180322000012023OC00174	PREÇOS SP - BEC
4				

LOCAL DE ENTREGA: Rua Marechal Rondon, 330 CEP: 06093-020, Osasco - SP

**Metodologia utilizada para obtenção do preço de referência:** Foi pesquisado o objeto desta Planilha junto a **03 (três) empresas em site eletrônico** do ramo corporativo do objeto a ser contratado. De posse dos valores, foram somados todos os preços por item e dividido pelo número total ( 03 ) de propostas obtidas, formando assim o **PREÇO MÉDIO** para o objeto, conforme preconizado nos Artigo 7º do DECRETO ESTADUAL n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

**CERTIFICO** que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem ao objeto que se pretende contratar, conforme preconizado nos §3º do Artigo 2º do DECRETO ESTADUAL n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

Osasco /SP, 20 março de 2024

ELAINE REGINA DA COSTA  
27415998820  
CB PM Aux Seç Log  
Tel. (11) 3681-7107

# Termo de Referência 5/2024

## Informações Básicas

Número do artefato UASG 5/2024 180179-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-8 Editado por ELAINE REGINA DA COSTA Atualizado em 03/04/2024 07:31 (v 4.0)  
Status  
ASSINADO

## Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação 057.00126364/2024-21 Processo Administrativo

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de de insumos do gêneros alimentícios para atender às demandas do 14º BPM/M, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Café torrado e moído	606523	250g	1191	6,93	8253,63
2	Açúcar	353155	1 quilograma	563	4,35	2449,05
3	Biscoito sabor limão	457738	140 g	304	3,89	1182,56
4	Biscoito sabor maisena	605938	140 g	382	2,49	951,18
5	Biscoito água e gergelim	217130	240 g	320	4,82	1542,40
6	Bolo sabor laranja	610529	250 g	262	6,43	1684,66
7	Leite em Pó Integral	446019	400G	45	22,97	1033,65
8	Margarina	463699	500g	93	10,8	1004,40
9	Leite Integral Uht	445995	caixa de 1 litro	145	5,84	846,80
<b>TOTAL</b>						<b>18948,33</b>

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias corridos contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **Subcontratação**

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. Fundamentação da contratação**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Programa FEPOM Copa onde a alimentação é destinada ao consumo dos policiais militares que contribuem autorizam o desconto na folha de pagamento. O objetivo é realizar um procedimento licitatório destinado a compra de itens com qualidade para o café efetivo contribuinte do Programa FEPOM COPA.

2.3 O valor a ser utilizado nessa contratação é proveniente da arrecadação do Programa FEPOM Copa que semestralmente acumulado e liberado à Unidade onde os policiais que fazem parte deste programa pertencem.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, tendo em vista que não houve PCA para 2024 no Estado de São Paulo.

2.5. Porém o recurso para a aquisição dos Gêneros Alimentícios é proveniente do programa FEPOM Rancho, de forma semestral. O programa funciona na seguinte modalidade, cada policial que faz a refeição contribui com um valor na folha de pagamento. Logo esse valor é acumulado por 06 (seis) meses e disponibilizado para Unidade realizar a solicitação dos gêneros alimentícios.

## **3. Descrição da solução**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Considerando que tal documento não é obrigatório com base no §2º, Art. 18, da Lei Federal Nº 14.133/21 cc §1º, Art. 5, Decreto Estadual Nº 68.017/2023, não foi feita a descrição da solução tendo em vista que se trata de um objeto comum, com fabricação padrão, que pode ser adquirido e vendido por qualquer fornecedor, sem a necessidade de grandes intervenções.

## **4. Requisitos da contratação**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produção:

4.1.1.1. Materiais - com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento.

4.1.1.2. Modo de Produção – sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.1.2. Distribuição:

4.1.2.1. Embalagens compactas, indústria local, produtor local.

4.1.3. Uso:

4.1.3.1. Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.

4.1.4. Destinação Final:

4.1.4.1. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para reuso ou para remanufatura

**Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação deverão ser ofertados produtos de qualidade igual ou superior a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), abaixo:

4.2.1. Café torrado e moído - Mellita, Pelé, Fort ou Três Corações.

4.2.2. Açúcar – União, Caravelas, da Barra.

4.2.3. Biscoito sabor limão – Marilan, Piraquê, Bono.

4.2.4. Biscoito sabor maisena – Mabel, triunfo, Vitarella, Panco, Bauducco, Piraquê, Mabel.

4.2.5. Biscoito água e gergelim – Piraquê, Renata, Marilan.

4.2.6. Bolo sabor laranja – Panco, Renata, Kim, Pulmann.

4.2.7. Leite em Pó Integral – Piracanjuba, Italac, Ninho, Tirol.

4.2.8. Margarina – Qualy, Becel, Delícia.

4.2.9. Leite Integral Uht – Ninho, Piracanjuba, Italac, Quatá, Elegê, Líder, Parmalat, Leco.

#### Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, se solicitado, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Havendo a solicitação, deverão ser apresentadas amostras dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Café torrado e moído
2	Açúcar
3	Biscoito sabor limão
4	Biscoito sabor maisena
5	Biscoito água e gergelim
6	Bolo sabor laranja
7	Leite em Pó Integral
8	Margarina
9	Leite Integral Uht

- 4.5. As amostras serão entregues na Rua Líbero Carnicelli, 433, Jd Ypê - Osasco, SP, no prazo limite de 10 (dez), sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Todos os itens deverão estar dentro dos padrões de 1ª qualidade, observando as normas técnicas pertinentes.
- 4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de cinco (05) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

- 4.14. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. Garantia da contratação
- 4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Da forma de apresentação dos preços**

- 4.16. A proposta escrita deverá conter:
- 4.17. Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, com indicação precisa da marca e fabricante, se houver.
- 4.18. Preço unitário e total de cada item, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como tributos, embalagens, fretes, seguros, e todos os demais encargos porventura existentes.
- 4.19. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (exibir valores numéricos e por extenso).
- 4.20. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.
- 4.21. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as frações remanescentes, prevalecendo 02 (duas) casas decimais no valor total.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Rua Líbero Carnicelli, 433, Jd Ypê, Osasco/SP CEP 06060-190 de 08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas, ao setor responsável pela solicitação.

5.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas datas previamente agendadas, durante os horários acertados com o servidor responsável pelo recebimento das mercadorias da sede do 14º BPM/M.

5.5. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

5.6. isentos de substâncias terrosas;

5.7. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

5.8. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

5.9. sem umidade externa anormal;

5.10. isentos de odor e sabor estranhos;

5.11. isentos de enfermidades.

5.12. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens ou recipientes novos e adequadas ao produto, que não danifiquem ou provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.13. O produto que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente no 14º BPM/M no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificado.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II). Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021. Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único). 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade; 7.10.2. a data da emissão; 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato; 7.10.5. o valor a pagar; e 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado. Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.

7.20.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, na razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

7.20.2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

### 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.13. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.25.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Outras comprovações

8.28. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.28.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;

8.28.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.28.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021. 8.28.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 18.948,33

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.948,33 (dezoito mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ELAINE REGINA DA COSTA**

Cb 7PM Aux Log 14ºBPM/M



*Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 07:29:31.*

**WELLINGTON PEDROZA SANTANA**

1º Ten PM Chefe da Seção de Logística



*Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 07:31:11.*